

PARECER Nº 005/2021

Braga, 02 de setembro de 2021.

Toma ciência e aprecia os Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Braga/RS.

O **Conselho Municipal de Educação de Braga**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0443 de 25 de janeiro de 1993 e reestruturado pela Lei Municipal nº 0962 de 03 de junho de 2003.

1. INTRODUÇÃO:

Este Parecer tem por objeto a ciência e a apreciação dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Braga/RS, enviados a este Órgão através do Ofício nº 137/2021/SMECT de 02 de setembro do corrente ano, considerando para tanto a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2. RELATÓRIO:

O Conselho Municipal de Educação de Braga, de acordo com as atribuições conferidas através do Regimento Interno deste Órgão, tomou ciência e apreciou os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Braga/RS, sendo as instituições:

- Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente;
- Escola Municipal de Educação Infantil Albino Venzo;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Adelarmo Nunes;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Valentin Orélio Sopran;

De acordo com a Lei 9.394/96” Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica”.

Sendo assim, podemos considerar e definir o PPP como o documento orientador da escola e tem por base mostrar a realidade escolar de forma clara e objetiva. Segundo Libâneo (2004):

O PPP é um documento que detalha objetivos, diretrizes e ações do processo educativo a ser desenvolvido na escola, expressando a síntese das exigências sociais e legais do sistema de ensino e os propósitos e expectativas da comunidade escolar.

Integram o documento, referenciais teóricos, metodológicos e normativos (filosóficos e político-pedagógicos), apoiados em vários autores, bem como na Constituição Federal (CF/1988), na Lei n.º 9394/ 96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Além dos princípios, valores e objetivos, cada PPP conta com a estrutura, funcionamento, normas da escola, metas, diagnóstico, organização, avaliação, além dos programas e projetos.

O que ressalta-se, este ano, com a excepcional situação de Calamidade Pública devido a Pandemia da COVID-19, é a inclusão desta matéria como parte integrante deste documento.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face o exposto o Conselho Municipal de Educação de Braga/RS, toma ciência e aprecia os Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2021.

Braga, 02 de setembro de 2021.


JUCIANE PAULA VIGNE
Presidente